

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N° 273/2000

DE 29 DEZEMBRO/2000

**“ ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
COCALZINHO DE GOIÁS PARA O
EXERCÍCIO DE 2001”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS aprovou, e eu
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei :**

**Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Cocalzinho de Goiás,
Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2001, estima a Receita em R\$
6.921.700,00 (Seis milhões, novecentos e vinte um mil, setecentos reais) e fixa a Despesa
em igual importância, segundo as tabelas explicativas e os anexos integrantes desta Lei.**

**Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, de
rendas patrimoniais e diversas, de transferências correntes e de capital e outras, na forma
da Legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos, segundo as
categorias econômicas e respectivas fontes :**

RECEIPT TOTAL	6.921.700,00
Receitas Correntes	5.966.700,00
Receitas Tributárias	249.500,00
Receitas de Contribuições	10.500,00
Receitas Patrimoniais	47.000,00
Receita Industrial	30.000,00
Receita de Serviços	12.500,00
Transferências Correntes	5.352.000,00
Outras Receitas Correntes	205.200,00
Operações de Crédito	240.000,00
Receitas de Capital	1.015.000,00
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	695.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com os programas de trabalho de cada órgão e segundo a natureza de despesa, nos limites fixados nas tabelas explicativas constantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

A - RESUMO GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO :

I - PODER LEGISLATIVO	500.000,00
Câmara Municipal	500.000,00
II - PODER JUDICIÁRIO	30.000,00
Setor Judiciário	30.000,00
III - PODER EXECUTIVO	6.381.700,00
Gabinete do Prefeito	196.200,00
Secretaria Municipal de Administração	415.600,00
Secretaria Municipal de Finanças	172.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.315.500,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1.265.250,00
Secretaria Municipal de Saúde	515.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Sociais	305.000,00
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio	129.000,00
Reserva de Contingência	1.078.150,00
TOTAL	6.921.700,00

B - RESUMO GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES

01 - Legislativo	500.000,00
02 - Judiciária	30.000,00
03 - Administração e Planejamento	786.800,00
08 - Educação e Cultura	2.312.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	456.250,00
11 - Indústria Comércio e Serviços	129.000,00
13 - Saúde e Saneamento	515.000,00
15 - Assistência e Previdência	305.000,00
16 - Transporte	809.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.078.150,00
TOTAL	6.921.700,00

C - RESUMO GERAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESA TOTAL	6.921.700,00
Despesas Correntes	4.065.850,00

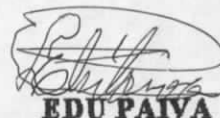
Despesas de Custeio	2.355.850,00
Transferências Correntes	1.710.000,00
Despesas de Capital	1.777.700,00
Investimentos	1.593.700,00
Inversões Financeiras	182.000,00
Transferências de Capital	2.000,00
Reserva de Contingência	1.078.150,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e Artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Art. 5º - Para efeito da execução orçamentária os recursos constantes das tabelas do programa de trabalho e de natureza da despesa, respectivamente de cada órgão, serão detalhados em quadros próprios, de maneira que, para cada projeto ou atividade, sejam classificadas as despesas segundo o objeto de gasto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia dois de janeiro de dois mil e um (02.01.2001), revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos vinte nove dias do mês de dezembro de dois mil. (29.12.2.000).



EDU PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL